



FACULDADE CRISTO REI - FACCREI
DIREITO

CARLOS DANIEL SANTOS FERNANDES

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ:
DESAFIOS E IMPACTOS DA NÃO DENÚNCIA SOBRE A LEI MARIA DA PENHA**

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
DEZEMBRO/2024



CARLOS DANIEL SANTOS FERNANDES

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ:
DESAFIOS E IMPACTOS DA NÃO DENÚNCIA SOBRE A LEI MARIA DA PENHA**

Artigo Científico apresentado ao Curso de Direito da Faculdade Cristo Rei de Cornélio Procópio – PR como requisito parcial para obtenção do grau e do diploma de bacharel em Direito.

Professora-Orientadora: Ma. Cláudia Helena do Vale Pascoal Rodrigues.

**CORNÉLIO PROCÓPIO
DEZEMBRO/2024**

Ficha de identificação da obra com dados informados pelo autor

F898

Fernandes, Carlos Daniel Santos.

Violência doméstica no município de Cornélio Procópio
Paraná: desafios e impactos da não denúncia sobre a Lei Maria
da Penha/Carlos Daniel Santos Fernandes- Cornélio Procópio,
2024.
22 f.:

Orientadora: Prof.^a. Ma. Cláudia Helena do Vale Pascoal
Rodrigues.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito)
Campus Faccrei - Faculdade Cristo Rei.

1. Violência doméstica. 2. Femicídio. 3. Violência contra a
mulher. I. Título.

CDD: 340



**VIOÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ:
DESAFIOS E IMPACTOS DA NÃO DENÚNCIA SOBRE A LEI MARIA DA PENHA**

**DOMESTIC VIOLENCE IN THE MUNICIPALITY OF CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ: CHALLENGES AND IMPACTS OF NON-REPORTING UND THE MARIA
DA PENHA LAW**

Carlos Daniel Santos Fernandes*

Cláudia Helena do Vale Pascoal Rodrigues**

RESUMO: A Lei 11340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representa um marco legal crucial no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, porém, desafios significativos ainda se apresentam, especialmente quando se trata das denúncias dos agressores e da efetiva aplicação desta lei. Este estudo busca explorar essa problemática no contexto local, examinando os recursos e as políticas públicas disponíveis para as vítimas. O objetivo geral deste artigo é analisar a violência doméstica no município de Cornélio Procópio, com foco nos desafios e impactos da não denúncia sobre a efetividade da Lei Maria da Penha. A violência doméstica é um problema grave e persistente no Brasil, afetando mulheres de todas as idades, classes sociais, raças e regiões. A Lei Maria da Penha é discutida em termos de seu impacto e das dificuldades em garantir sua eficácia, especialmente em regiões onde os serviços de apoio às vítimas são limitados. A pesquisa conclui uma análise dos dados locais sobre a violência doméstica em Cornélio Procópio, que revela a gravidade da situação, e apoio às vítimas. O estudo utiliza uma metodologia qualitativa baseada em pesquisa bibliográfica e documental para entender os desafios da implementação da lei. As conclusões reforçam a necessidade de políticas públicas mais eficazes e de maior conscientização social para combater a violência de gênero.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica. Feminicídio. Violência contra a mulher.

*Autor: Estudante do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Cristo Rei – FACCREI, de Cornélio Procópio. E-mail: carlosdanielsfernandes@gmail.com

**Orientadora: Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (2011). Especialista em Direito e Processo Penal pela Universidade Estadual de Londrina (2013). Mestra em Ensino pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (2024). Professora de Direito e Coordenadora do curso de Direito da Faculdade Cristo Rei (FACCREI) de Cornélio Procópio-PR. Advogada, com ênfase em Direito de Família e Criminal. e-mail: claudia@faccrei.edu.br

ABSTRACT: Law 11340/2006, known as the Maria da Penha Law, represents a crucial legal framework in addressing domestic and family violence against women in Brazil. However, significant challenges remain, especially when it comes to reporting perpetrators and effectively enforcing this law. This study seeks to explore this issue in the local context, examining the resources and public policies available to victims. The overall objective of this article is to analyze domestic violence in the municipality of Cornélio Procopio, focusing on the challenges and impacts of non-reporting on the effectiveness of the Maria da Penha Law. Domestic violence is a serious and persistent problem in Brazil, affecting women of all ages, social classes, races, and regions. The Maria da Penha Law is discussed in terms of its impact and the difficulties in ensuring its effectiveness, especially in regions where victim support services are limited. The research concludes with an analysis of local data on domestic violence in Cornélio Procopio, which reveals the severity of the situation and support for victims. The study uses a qualitative methodology based on bibliographic and documentary research to understand the challenges of implementing the law. The conclusions reinforce the need for more effective public policies and greater social awareness to combat gender-based violence.

KEYWORDS: Domestic violence. Femicide. Violence against women.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica é uma questão complexa e persistente na sociedade brasileira, e afeta milhares de mulheres todos os anos, revelando uma dinâmica de poder e controle que pode culminar em consequências graves para as vítimas. O município de Cornélio Procopio, localizado no estado do Paraná, não é exceção a essa realidade. Embora a Lei Maria da Penha, instituída em 2006, represente um marco legal crucial no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, desafios significativos ainda se apresentam, especialmente quando se trata da denúncia dos agressores e da efetiva aplicação da lei. Este estudo busca explorar essa problemática no contexto local, examinando os recursos e as políticas públicas disponíveis para as vítimas em Cornélio Procopio.

Este trabalho se justifica pela importância de entender as barreiras e os impactos da não denúncia nos casos de violência doméstica, bem como pela necessidade de discutir o papel das políticas públicas e dos serviços de apoio oferecidos pelo município. A relevância da pesquisa reside na possibilidade de contribuir para o aprimoramento das estratégias de combate à violência contra a mulher, trazendo à luz dados que podem subsidiar ações mais efetivas de proteção e assistência às vítimas.

O objetivo geral deste artigo é analisar a violência doméstica no município de Cornélio Procópio, com foco nos desafios e impactos da não denúncia sobre a efetividade da Lei Maria da Penha. Os objetivos específicos incluem: (1) identificar os recursos e serviços disponíveis para as vítimas no município; (2) discutir as dificuldades enfrentadas pelas vítimas no processo de denúncia; e (3) apresentar os impactos psicossociais e legais da falta de denúncia nos casos de violência doméstica.

No referencial teórico, o estudo se apoia em conceitos-chave sobre a violência de gênero e a Lei Maria da Penha, com destaque para a obra de Maria da Penha Maia Fernandes, que oferece um relato poderoso sobre sua luta pelos direitos das mulheres e contra a impunidade dos agressores. Além disso, outras fontes acadêmicas e jurídicas são utilizadas para contextualizar a situação da violência doméstica no Brasil e no município em foco.

A metodologia adotada inclui uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e análise de dados estatísticos fornecidos pelo município de Cornélio Procópio. A pesquisa também abrange a análise de documentos oficiais, entrevistas com especialistas e relatos de vítimas, a fim de entender o cenário local de violência doméstica e os desafios enfrentados na implementação das políticas de apoio às mulheres.

Nos resultados e discussão, são apresentados dados estatísticos recentes sobre os casos de violência doméstica em Cornélio Procópio, assim como análises das principais dificuldades enfrentadas pelas vítimas e pela rede de proteção local. As seções da pesquisa serão organizadas da seguinte forma: uma revisão sobre a aplicação da Lei Maria da Penha e seus impactos no município; um estudo sobre os desafios da não denúncia; uma análise das políticas públicas e serviços de apoio locais; e, por fim, as conclusões e recomendações para o aprimoramento das estratégias de combate à violência doméstica em Cornélio Procópio.

2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL: UM PANORAMA ATUAL

A violência doméstica é um problema grave e persistente no Brasil, afetando mulheres de todas as idades, classes sociais, raças e regiões. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), o Brasil registrou 1.410 feminicídios em 2022, um aumento de 5% em relação ao ano anterior. Além disso, o país registrou mais de 230 mil denúncias de violência doméstica somente em 2022, refletindo uma média de

uma denúncia a cada dois minutos. Esses dados alarmantes destacam a prevalência da violência de gênero e a necessidade urgente de ações mais efetivas para combater esse tipo de crime e proteger as vítimas.

No Brasil, a luta contra a violência doméstica ganhou expressão a partir do movimento feminista, que trouxe à tona a vitimização da mulher no espaço conjugal, um tema que, até então, era considerado totalmente privado. A partir da mobilização feminista, houve uma mudança de perspectiva, fazendo com que a violência doméstica fosse reconhecida como um problema social e de saúde pública (Zancan, 2013).

No campo legislativo, essa transformação se materializou na Lei nº 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006, conhecida como **Lei Maria da Penha**. A lei criou mecanismos legais para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, considerando todos os casos como crime, passíveis de inquérito policial e denúncia ao Ministério Público. A legislação permite a prisão em flagrante do agressor ou a decretação de prisão preventiva quando houver ameaça à integridade física da mulher, além de prever medidas protetivas que asseguram o afastamento do agressor do lar e a proteção da vítima. Desde sua entrada em vigor, em 22 de setembro de 2006, a Lei Maria da Penha também impulsionou a criação de serviços específicos para enfrentar o problema, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) (Nobre; Barreira, 2008).

Apesar dos avanços legislativos, muitos desafios persistem na efetivação dessa proteção. Muitas mulheres ainda deixam de prestar queixa contra seus agressores, seja por medo, vergonha ou culpa, ou por não reconhecerem a situação vivida como violência (Monteiro; Souza, 2007; Schraiber *et al.*, 2007). Essas barreiras são reforçadas por fatores culturais e sociais que desincentivam a denúncia e a busca por apoio.

As formas de violência, embora distintas, muitas vezes se entrelaçam e ocorrem de maneira concomitante. Por exemplo, a violência psicológica frequentemente se desenvolve de forma silenciosa e progressiva, causando danos emocionais significativos sem que haja qualquer contato físico. Conforme Silva, Coelho e Caponi (2007), enquanto a violência física envolve agressões corporais, a violência psicológica se manifesta através de palavras, gestos e olhares que degradam e humilham a vítima, sem a necessidade de contato físico. Essas

características tornam a violência psicológica uma forma insidiosa de abuso que pode evoluir para agressões físicas se não for identificada e contida.

A violência sexual também é uma realidade impactante na vida de muitas mulheres e é caracterizada pela coerção a atos sexuais sem consentimento, seja por meio de força ou ameaça. Situações como estupro, assédio sexual, coerção a pornografia e outros abusos sexuais são exemplos dessa forma de violência (Gomes *et al.*, 2005). Essas experiências impõem às vítimas sentimentos de submissão e dependência, além de profunda humilhação ao serem tratadas como objetos sexuais de seus parceiros (Monteiro; Souza, 2007).

Outro fator desencadeador frequente da violência doméstica é o ciúme, identificado por Deeke *et al.* (2009) como um elemento central que provoca desconfiança, possessividade e tensão nos relacionamentos. A insistência do agressor em confirmar suspeitas de traição e o ciúme exacerbado em relação a amigas e ex-parceiros são gatilhos comuns para episódios de violência.

Além disso, a pandemia de COVID-19 exacerbou a situação da violência doméstica no Brasil, com um aumento significativo nos casos de violência contra a mulher. Durante os períodos de isolamento social, muitas mulheres se viram confinadas com seus agressores, sem acesso facilitado a redes de apoio ou a recursos de proteção. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2022), o número de denúncias de violência doméstica cresceu consideravelmente durante a pandemia, evidenciando a necessidade de mecanismos mais ágeis e acessíveis para que as vítimas possam buscar ajuda.

Esse cenário levou à criação de novas legislações, como a **Lei nº 14.022 de 2020**, que estabeleceu medidas emergenciais para proteger mulheres e outros grupos vulneráveis durante o período de isolamento social. Essa "Lei da Pandemia" destacou a necessidade de manter serviços de atendimento à violência doméstica como essenciais e possibilitou o registro de ocorrências de forma virtual, além de prever a prorrogação automática das medidas protetivas de urgência (Bazzo, Bianchini; Chakian, 2021). Essas medidas foram fundamentais, pois o confinamento forçado durante a pandemia aumentou a convivência entre vítimas e agressores, elevando os riscos de violência.

Importante destacar que a violência doméstica atinge mulheres de todas as camadas sociais e níveis de escolaridade, ocorrendo com frequência no espaço das relações familiares. Muitas vezes, esses atos de violência são repetidos e

intensificados por humilhações, agressões físicas e sexuais, desqualificações e ameaças, levando a danos físicos e psicológicos de longa duração (Cunha, 2008). A violência conjugal é um fenômeno multifatorial, influenciado por diversos fatores correlacionados, como o abuso de substâncias (álcool e drogas) e o ciúme por parte do parceiro. O consumo de álcool, por exemplo, pode intensificar a violência e, frequentemente, as mulheres não denunciam seus agressores alcoolizados por não os reconhecerem como a "pessoa de sempre" naquele momento (Dantas, 2024).

Apesar dos avanços legais, a violência contra a mulher ainda é uma realidade cotidiana no Brasil. O relatório **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil**, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Datafolha (2022), analisa, com base em pesquisas de campo, as percepções e experiências das mulheres em relação à violência, incluindo as razões para a subnotificação. O texto revela que em 2022, mais de 66% das mulheres que sofreram algum tipo de violência não procuraram ajuda ou denunciaram o agressor, demonstrando a persistência de barreiras culturais, sociais e institucionais que dificultam o acesso à justiça e à proteção efetiva.

Diversos fatores contribuem para a alta incidência de violência doméstica no Brasil, incluindo a desigualdade de gênero enraizada, o machismo estrutural, a falta de políticas públicas integradas e eficazes, e a insuficiência de recursos para o suporte às vítimas (Silva, 2011). A pesquisa do Datafolha, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), revelou que uma em cada quatro mulheres acima de 16 anos já sofreu algum tipo de violência no Brasil, seja ela física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial. As mulheres negras, por exemplo, estão entre as mais afetadas, representando 67% das vítimas de feminicídio, segundo o Atlas da Violência 2022 (IPEA, 2022). Essa realidade reforça a necessidade de políticas específicas que considerem a interseccionalidade e a vulnerabilidade de diferentes grupos de mulheres.

Portanto, a violência doméstica no Brasil é um problema complexo que requer uma abordagem multidimensional. A eficácia no combate a essa violência depende não apenas de uma legislação robusta, mas também de políticas públicas que garantam recursos suficientes para a implementação de programas de prevenção, proteção e assistência às vítimas. A conscientização social, a formação de profissionais de segurança pública e saúde, e o fortalecimento das redes de apoio às

vítimas são essenciais para a construção de uma sociedade mais segura e igualitária para todas as mulheres.

3 A LEI MARIA DA PENHA: CONTEXTO E IMPORTÂNCIA

A Lei Maria da Penha, instituída em 2006, representa um marco importante no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Seu principal objetivo é proteger as mulheres por meio da assistência, prevenção e punição dos agressores. A criação dessa legislação foi motivada pelo caso de Maria da Penha Maia Fernandes, uma farmacêutica que sofreu tentativas de homicídio por parte de seu cônjuge, destacando-se como um símbolo da luta contra a impunidade nos casos de violência doméstica. O caso de Maria da Penha foi levado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que condenou o Brasil por negligência e omissão, destacando a necessidade de reformas legislativas para proteger as mulheres contra a violência doméstica (CIDH, 2001).

A CIDH concluiu que o Estado brasileiro falhou em garantir proteção adequada às mulheres vítimas de violência, o que resultou em uma recomendação formal para que o Brasil adotasse medidas legislativas e políticas para prevenir a violência doméstica. Este caso foi decisivo para a formulação e aprovação da **Lei Maria da Penha** (Lei nº 11.340/2006).

3.1 CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL E EFICÁCIA DA LEI

O papel da Lei Maria da Penha vai além de punir os agressores; ela busca conscientizar a sociedade sobre a gravidade da violência contra a mulher e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero, criando ambientes e relacionamentos mais saudáveis. A lei é considerada um avanço significativo para os direitos das mulheres brasileiras, sobretudo após um longo período de dominação patriarcal. No entanto, a eficácia da lei depende da conscientização e da denúncia, fatores que continuam a ser um desafio em várias regiões do país (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022; ONU Mulheres Brasil, 2022).

A conscientização sobre a Lei Maria da Penha é fundamental para garantir sua eficácia e alcance em todo o território brasileiro. Apesar de seu papel crucial na proteção das mulheres, muitos ainda desconhecem a amplitude de seus direitos e os

mecanismos de proteção disponíveis. Essa falta de conhecimento pode ser atribuída a vários fatores, como o baixo nível de educação em determinadas áreas, a falta de campanhas contínuas de conscientização pública e a dificuldade de acesso à informação. Em comunidades mais isoladas ou em regiões de baixa renda, por exemplo, o acesso a canais formais de denúncia e apoio pode ser limitado, fazendo com que muitas mulheres permaneçam presas em ciclos de violência (Relatório Final, 2013). Além disso, o estigma social e o medo de represálias muitas vezes impedem que as vítimas busquem ajuda, mesmo quando os mecanismos de apoio estão disponíveis (Silva, 2011).

Outro desafio significativo é a implementação da lei de maneira uniforme e efetiva em todo o país. A aplicação da Lei Maria da Penha requer uma rede de apoio robusta que inclua delegacias especializadas, abrigos, assistência jurídica e psicológica, além da capacitação contínua de profissionais de segurança pública, saúde e assistência social. No entanto, a falta de recursos e a desigualdade regional na disponibilidade desses serviços criam barreiras para muitas vítimas.

Em algumas áreas, as delegacias especializadas em atendimento à mulher são inexistentes ou insuficientes, o que pode levar a um atendimento inadequado e à revitimização das mulheres que buscam ajuda. A falta de infraestrutura adequada e a sobrecarga do sistema de justiça também são obstáculos que afetam a celeridade e a qualidade das respostas dadas às denúncias, comprometendo a proteção das mulheres e a prevenção de novos casos de violência. Portanto, para que a Lei Maria da Penha cumpra plenamente seu papel, é essencial que haja um esforço conjunto de políticas públicas, investimentos em infraestrutura e uma cultura de conscientização e sensibilização social em todos os níveis da sociedade (Aquino, et. Al., 2021).

Além dos desafios relacionados à conscientização e à implementação da Lei Maria da Penha, é necessário um enfoque mais amplo na prevenção da violência contra as mulheres, conforme destacado em relatório da ONU Mulheres Brasil e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). O documento enfatiza que, para enfrentar efetivamente a violência de gênero, é crucial adotar estratégias integradas que envolvam não apenas a legislação, mas também a educação, o empoderamento econômico das mulheres, e a transformação das normas sociais que perpetuam a violência e a discriminação. Isso inclui promover programas educativos em escolas que abordem questões de igualdade de gênero e prevenção à violência desde a

infância, além de fortalecer as redes de apoio comunitárias que possam oferecer suporte imediato e contínuo às vítimas. O relatório ressalta que a mudança cultural é um processo lento, mas necessário, para criar um ambiente social onde a violência contra as mulheres não seja mais tolerada e onde todas as vítimas se sintam seguras para denunciar e buscar ajuda sem medo de estigmatização ou retaliação.

3.2 DESAFIOS E IMPACTOS DA NÃO DENÚNCIA

Apesar de a Lei Maria da Penha ter facilitado o processo de denúncia para muitas mulheres, diversos fatores ainda contribuem para a não denúncia dos casos de violência doméstica. Em Cornélio Procópio, por exemplo, a taxa de crimes relacionados à violência contra a mulher continua alta. Segundo dados da Secretaria Municipal de Assistência Social (Cornélio Procópio, 2023), que é responsável pela implementação de políticas públicas de assistência social e proteção às populações vulneráveis, incluindo as mulheres vítimas de violência doméstica, o município tem uma significativa quantidade de delitos desse tipo, revelando uma necessidade urgente de políticas públicas eficazes e de maior suporte às vítimas.

3.3 O CICLO DA VIOÊNCIA DOMÉSTICA

O Instituto Maria da Penha descreve o ciclo da violência doméstica em três fases: tensão, violência e arrependimento. Na fase de tensão, o agressor demonstra comportamento irritado e agressivo por razões aparentemente insignificantes, o que coloca a vítima em um estado de constante alerta e medo (Calazans, 2011). Na fase da violência, há uma explosão do agressor, levando à violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial. Muitas vezes, as vítimas se sentem paralisadas e incapazes de reagir. Por fim, na fase de arrependimento, o agressor promete mudanças e reconciliação, o que pode levar a vítima a acreditar que o comportamento abusivo não se repetirá. Este ciclo reforça a importância de programas de apoio e reabilitação para romper a dinâmica de abuso e promover a segurança e o bem-estar das vítimas.

4 A REALIDADE EM CORNÉLIO PROCÓPIO: DADOS E ANÁLISE

Em Cornélio Procópio, a realidade da violência doméstica é alarmante. Dados estatísticos atualizados indicam que, até novembro de 2024, foram registrados 1.079 casos de violência doméstica, com uma média de 2 mulheres violentadas por dia. Além disso, houve 238 casos específicos de violência doméstica contra mulheres, e um número considerável de crimes de ameaça. Já em dados verídicos são considerados o número de 40 casos de violência sexual, um dos atos que se pode aterrorizar a vida psicológica da vítima, enaltecendo traumas e problemas psicológicos. Esses números são indicativos da gravidade da situação e da necessidade de intervenções mais eficazes por parte do poder público e da sociedade civil (Prefeitura Municipal, 2024).

Pouco tempo atrás, houve-se um episódio de um feminicídio no município que comoveu grande parte da cidade sobre um caso no qual uma criança cerca de um ano foi encontrada ao lado do corpo da mãe, com várias marcas de facadas, e o autor do crime fugiu de mototáxi, o autor foi encontrado horas depois na cidade vizinha. O conselho tutelar foi acionado juntamente com a assistência social para prestar o atendimento a criança e tomar as providências devidas (G1 Globo, 2024)

5 A LUTA DE MARIA DA PENHA E O EMPODERAMENTO FEMININO

Uma das principais referências deste artigo é a própria Maria da Penha Maia Fernandes, que escreveu uma obra detalhando sua luta pelos direitos das mulheres e a busca por um sistema judiciário que realmente a protegesse. Sua trajetória de sobrevivência e empoderamento serve como inspiração para outras vítimas e reforça a importância de denunciar e combater a violência doméstica em todas as suas formas (Calazans, 2011).

Com base no exposto, é evidente que a violência doméstica é um problema multidimensional que exige uma abordagem integrada, envolvendo políticas públicas, apoio psicológico, jurídico e social às vítimas, e, principalmente, a conscientização da sociedade para a gravidade desse problema. Este trabalho busca contribuir com uma análise crítica sobre as condições locais de Cornélio Procópio e os desafios que ainda precisam ser superados para que a Lei Maria da Penha atue de forma plena e efetiva no combate à violência contra a mulher.

O Grupo Reconecta Mulher é uma organização que visa oferecer acolhimento, apoio psicológico e orientação jurídica a mulheres vítimas de violência doméstica. Sua missão principal é proporcionar um ambiente de escuta ativa e suporte para as vítimas, com o objetivo de ajudá-las a reconstruir suas vidas. O atendimento é estruturado para garantir que a mulher vítima tenha acesso a cuidados psicológicos e psiquiátricos adequados, além de encaminhamentos para tratamento médico e apoio jurídico.

O grupo está em funcionamento há dois anos, período em que tem se consolidado como uma referência local no combate à violência doméstica. Apesar da sua relevância, o grupo enfrenta desafios significativos, como a falta de apoio de diversas esferas institucionais, incluindo o poder público e o judiciário. A principal contribuição da Prefeitura local tem sido no apoio psicológico, porém, há uma carência de assistência prática, como moradia e alimentação, que são fundamentais para o processo de recuperação das vítimas.

Este grupo oferece uma gama de serviços essenciais, como apoio psicológico, com acompanhamento de psicólogos e psiquiatras. A equipe de apoio é formada, em sua maioria, por voluntários, incluindo advogados especializados em Direito de Família e psicólogos em estágio supervisionado. Em relação ao suporte emocional, o grupo tem a consciência de que a terapia em grupo, frequentemente procurada por outras organizações, não tem a mesma eficácia em casos de violência doméstica, uma vez que a vergonha e o medo de julgamento são obstáculos significativos. Em vez disso, a escuta ativa individualizada tem se mostrado mais eficaz.

O grupo utiliza as redes sociais, como Facebook e Instagram, para divulgar seus serviços e alcançar as vítimas. Além disso, realiza palestras e eventos para sensibilizar a comunidade e as próprias vítimas sobre os recursos disponíveis. Embora tenha feito progressos importantes em sua visibilidade, um grande número de mulheres ainda não denuncia seus agressores, muitas vezes devido ao medo de represálias ou à falta de confiança nas instituições de segurança pública.

Um dos maiores desafios enfrentados pelo Grupo Reconecta Mulher é a falta de apoio institucional e político. As leis existentes, como a Lei Maria da Penha, muitas vezes não são eficazes na proteção das mulheres, a menos que sejam acionadas pelo Ministério Público, o que representa um obstáculo adicional. As políticas públicas voltadas para a prevenção e a proteção das vítimas de violência doméstica ainda não são suficientes e não funcionam de maneira integrada. Além disso, o grupo enfrenta

limitações quanto a recursos financeiros, o que compromete a infraestrutura necessária para um atendimento adequado a essas vítimas.

O trabalho do grupo tem sido transformador para muitas mulheres. Um exemplo significativo é o caso de uma mulher que havia sofrido tentativas de feminicídio e buscou o apoio do grupo para deixar a cidade, com a ajuda da Delegacia da Mulher. Atualmente, ela vive em outra cidade, longe de seu agressor, e conseguiu recomeçar sua vida. Outro caso notável envolve uma jovem mãe de gêmeos, que, após sair de um relacionamento abusivo, conseguiu se reerguer e sustentar seus filhos com dignidade. Esses casos demonstram o impacto positivo que a rede de apoio pode ter na vida de mulheres que enfrentam situações extremas de violência.

A violência doméstica é um problema de difícil enfrentamento e, infelizmente, o ciclo de violência pode ser difícil de ser quebrado. Muitas mulheres retornam aos seus agressores devido a dependências emocionais, financeiras ou pela pressão social para manter a unidade familiar. A falta de compreensão e a ausência de políticas públicas eficazes agravam ainda mais essa situação. O grupo tem trabalhado incessantemente para quebrar esse ciclo e dar apoio às vítimas para que elas possam se libertar do abuso, além, de enfatizar a necessidade de uma rede de apoio mais robusta, que envolva instituições educacionais, religiosas e outras organizações sociais.

Além disso, a falta de uma maior capacitação sobre o tema e a falta de empatia por parte da sociedade agravam a situação, com mulheres ainda sendo vítimas de julgamento e falta de sororidade. Em relação à segurança das vítimas, o grupo assegura a confidencialidade dos atendimentos com o acompanhamento do Ministério Público, que garante o sigilo dos dados das mulheres atendidas.

Embora o Grupo Reconecta Mulher tenha realizado importantes avanços, ele ainda enfrenta dificuldades significativas devido à falta de apoio institucional e à escassez de recursos. Para que as mulheres vítimas de violência doméstica possam realmente ser protegidas e recomeçar suas vidas, é necessária uma mudança estrutural, com o fortalecimento da rede de apoio e a implementação de políticas públicas mais eficazes. A luta contra a violência doméstica está longe de ser concluída, mas o trabalho incansável de grupos como o Reconecta Mulher é um passo crucial para a transformação das vidas de muitas mulheres e para o enfrentamento desse problema social.

6 MATERIAIS E MÉTODOS

Este artigo científico adotou uma **abordagem qualitativa de caráter bibliográfico e documental** para analisar a violência doméstica no município de Cornélio Procópio, Paraná, e os desafios enfrentados na aplicação da Lei Maria da Penha. A escolha pela pesquisa qualitativa justificou-se pela necessidade de explorar fenômenos complexos e compreender o significado atribuído aos eventos sociais e às políticas públicas existentes. Conforme Creswell (2013), a pesquisa qualitativa se concentra na interpretação de fenômenos em seus contextos naturais, permitindo uma análise aprofundada dos significados sociais e das dinâmicas que os envolvem.

6.1 ABORDAGEM METODOLÓGICA

A **abordagem bibliográfica e documental** utilizada neste estudo envolveu a análise de fontes secundárias, como livros, artigos científicos, relatórios institucionais e documentos legais. Este tipo de pesquisa foi essencial para construir uma base teórica robusta sobre o tema, identificar lacunas no conhecimento existente e fundamentar teoricamente a análise dos desafios na implementação da Lei Maria da Penha em Cornélio Procópio. Segundo Marconi e Lakatos (2010), a pesquisa bibliográfica é caracterizada pela consulta a materiais publicados que oferecem um panorama abrangente sobre o problema de pesquisa.

6.2 COLETA DE DADOS

A coleta de dados baseou-se em **fontes documentais e relatórios oficiais** que fornecem informações detalhadas sobre a situação da violência doméstica e as políticas públicas de proteção às mulheres no Brasil e, especificamente, em Cornélio Procópio. Entre as principais fontes utilizadas estiveram o **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, publicado pelo **Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)**, e o relatório "Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil", elaborado pelo **FBSP em parceria com o Datafolha**. Esses documentos ofereceram dados atualizados sobre a incidência de feminicídios, violência doméstica e os desafios enfrentados na implementação da Lei Maria da Penha.

Além disso, foram analisados relatórios como o **Atlas da Violência 2022**, desenvolvido pelo **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)** em parceria com o FBSP, que apresenta estatísticas detalhadas sobre feminicídios e a vulnerabilidade das mulheres negras. Outro documento relevante foi o relatório da **ONU Mulheres Brasil e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)**, que discute a eficácia das políticas de enfrentamento à violência de gênero e as estratégias para melhorar a conscientização e o apoio às vítimas.

6.3 ANÁLISE DE DADOS

A análise dos dados coletados seguiu uma abordagem **qualitativa e indutiva**, conforme os princípios da análise de conteúdo descritos por Bardin (2011). O processo envolveu a categorização e codificação das informações extraídas dos documentos e relatórios, buscando identificar padrões, temas recorrentes e relações entre os dados. Essa análise permitiu compreender as dinâmicas sociais e institucionais que influenciam a eficácia da Lei Maria da Penha, especialmente no contexto local de Cornélio Procópio, onde as taxas de violência contra a mulher permanecem altas.

Os relatórios e documentos analisados foram interpretados à luz do referencial teórico sobre violência de gênero e políticas públicas, permitindo uma análise crítica das estratégias adotadas e das áreas que necessitam de melhorias. A triangulação das informações provenientes de diferentes fontes, como relatórios estatísticos e publicações acadêmicas, foi utilizada para assegurar a validade e a confiabilidade dos achados.

6.4 VALIDADE E CONFIABILIDADE

A **validade** e a **confiabilidade** da pesquisa foram garantidas por meio da triangulação dos dados e da descrição detalhada dos contextos em que as informações foram produzidas. A triangulação, que envolveu a comparação de informações de diferentes fontes, ajudou a verificar a consistência dos dados e a evitar vieses interpretativos. A **descrição rica e detalhada** dos resultados permitiu uma compreensão aprofundada do contexto de Cornélio Procópio, oferecendo subsídios para que outras pesquisas possam replicar o estudo em diferentes localidades.

7 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Embora o estudo ofereça uma visão abrangente da situação da violência doméstica e da aplicação da Lei Maria da Penha em Cornélio Procopio, é importante reconhecer suas limitações. Por se tratar de uma pesquisa de caráter bibliográfico e documental, os resultados se limitam às informações disponíveis nas fontes secundárias consultadas, não capturando necessariamente todas as nuances e experiências pessoais que uma pesquisa de campo poderia revelar.

No Brasil, a violência contra a mulher ganhou expressão através do movimento feminista. A vitimização da mulher no espaço conjugal foi um dos maiores alvos do movimento, trazendo para a esfera pública um assunto que até então era visto como de âmbito privado. Do ponto de vista legislativo, a Lei 11.340 (Código Civil Brasileiro), de 7 de agosto de 2006, foi sancionada criando mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Por essa lei, todo caso de violência doméstica contra a mulher é considerado crime, passando por inquérito policial, e remetido ao Ministério Público.

A lei possibilita que o agressor seja preso em flagrante, ou tenha sua prisão preventiva decretada quando ameaçar a integridade física da mulher. São incluídas medidas de proteção para a mulher e espera-se o afastamento do homem do ambiente familiar. Esta lei entrou em vigor em 22 de setembro de 2006, recebendo o nome de "Lei Maria da Penha". Também, foram criados serviços específicos voltados para o enfrentamento do problema, como as delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAM) (Nobre; Barreira, 2008).

No entanto, muitas mulheres ainda deixam de prestar queixa contra o agressor e outras não reconhecem a situação vivida como violência. Também pode ocorrer de as mulheres se sentirem envergonhadas e culpadas pela agressão sofrida, passando a ocultar os fatos (Monteiro; Souza, 2007; Schraiber *et al.*, 2007).

Apesar de existirem diferenças entre os tipos de violência, Silva, Coelho e Caponi (2007) ressaltam que elas se entrelaçam e se misturam de diferentes maneiras. Dando enfoque à violência psicológica, seu desenvolvimento ocorre silenciosamente e progride sem ser identificado, deixando marcas nas pessoas envolvidas. As autoras referem que a "[...] principal diferença entre violência doméstica física e psicológica é que a primeira envolve atos de agressão corporal à vítima,

enquanto a segunda forma de agressão decorre de palavras, gestos, olhares a ela dirigidos, sem necessariamente ocorrer o contato físico” (Silva; Coelho; Caponi, p. 98, 2007). Considerando suas características, a violência psicológica geralmente evolui para a violência física

A violência sexual, também presente no cotidiano das mulheres, é caracterizada como um ataque em que o agressor, sem o consentimento da mulher, obriga-a a manter relações sexuais pela força ou por ameaças. As situações podem envolver estupro, assédio sexual, coerção a pornografia, entre outras (Gomes et al., 2005). De acordo com Monteiro e Souza (2007), a violência sexual ocasiona às mulheres sentimentos de submissão e dependência, além de torná-las intensamente humilhadas por serem obrigadas a se sujeitar como objeto sexual do parceiro.

Deeke *et al.* (2009) apontam em sua pesquisa que o ciúme é um importante fator desencadeador das situações de violência. O homem manifesta a desconfiança sobre a traição insistindo que sua suspeita seja confirmada e afirma sentir ciúme da parceira em relação a amigas e ex-namorados ou maridos. Desse modo, o ciúme acaba sendo um dos maiores motivos desencadeadores de discussões e ocorrências de violência.

Ressalta-se que, devido ao período pandêmico, outra legislação editada foi a Lei nº 14.022 de 2020, que trouxe novas medidas para dar continuidade ao combate da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como demais pessoas consideradas vulneráveis. Essa inovação legislativa foi de suma importância, já que devido à epidemia de *Covid-19* em curso, o isolamento social foi um dos mecanismos adotados para frear a propagação do vírus e trouxe como resultado uma coexistência forçada entre familiares no período de isolamento.

Segundo as autoras Bazzo; Bianchini e Chakian (2021), a “Lei da Pandemia” tornou os serviços voltados a situações de violência contra a mulher essenciais, pois trouxe a oportunidade de realização de registro de ocorrências de maneira virtual, bem como a prorrogação automática das medidas protetivas de urgência.

A violência doméstica não discrimina nível de escolaridade ou camada social. Pode ocorrer com frequência, considerando que se projeta no espaço das relações familiares, envolvendo atos repetidos que se agravam intensamente por humilhações, agressões físicas e sexuais, desqualificações e ameaças e, o que pode ocasionar danos físicos e psicológicos duradouros (Cunha, 2008).

É importante ressaltar que a violência conjugal é de caráter multifatorial, tendo em vista os diversos fatores correlacionados. Desse modo, não podemos falar de uma causa única. Conforme os relatos das mulheres da pesquisa, o abuso de substâncias como álcool e/ou outras drogas e o ciúme por parte do parceiro são fatores importantes que contribuem como causas da violência. O ciúme provoca aumento da tensão entre o casal, demonstrando um caráter de dominação e posse. Quando os agressores estão alcoolizados, muitas vezes as mulheres não os denunciam por considerá-los outra pessoa naquele momento.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica no município de Cornélio Procopio, Paraná, reflete um problema de proporções alarmantes que desafia tanto a sociedade quanto as instituições locais. Apesar dos avanços proporcionados pela Lei Maria da Penha, como a criação de mecanismos legais e de proteção para as vítimas, a pesquisa mostra que a subnotificação dos casos e a carência de políticas públicas eficazes ainda são realidades preocupantes. A cultura de silêncio, muitas vezes alimentada pelo medo de represálias e pela falta de confiança nas autoridades, continua sendo uma das maiores barreiras para a plena aplicação da lei.

Os dados levantados indicam uma incidência preocupante de violência contra a mulher na região, sugerindo a necessidade urgente de intervenções mais eficazes. A falta de infraestrutura adequada, como abrigos e serviços especializados, compromete a proteção das vítimas, que muitas vezes se veem desamparadas diante de um ciclo de violência. Além disso, a ausência de campanhas de conscientização consistentes agrava o problema, mantendo muitas mulheres em situações de abuso por não reconhecerem a gravidade de suas experiências ou por desconhecerem seus direitos.

Nesse sentido, torna-se imperativo que as redes de proteção à mulher sejam fortalecidas por meio de ações conjuntas entre o poder público, a sociedade civil e as instituições de justiça. Isso inclui a ampliação do acesso a serviços especializados, como delegacias da mulher e apoio psicológico, bem como a capacitação contínua de profissionais que atuam no atendimento às vítimas de violência doméstica. Somente com uma abordagem integrada, que combine prevenção, proteção e assistência, será

possível reduzir os índices de violência e garantir que as mulheres em Cornélio Procópio possam viver de maneira digna e segura.

É igualmente importante que a sociedade participe ativamente desse processo, desafiando normas culturais que perpetuam a desigualdade de gênero e o abuso. A conscientização da população sobre a gravidade da violência doméstica, aliada a programas educativos nas escolas, pode ajudar a desconstruir estigmas e promover uma cultura de respeito e igualdade.

Portanto, este estudo contribui para o entendimento dos desafios enfrentados na aplicação da Lei Maria da Penha em contextos locais, como Cornélio Procópio, e reforça a necessidade de políticas públicas mais eficazes e de uma conscientização social ampla para a construção de uma sociedade mais segura e justa para as mulheres.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Luseni; ALENCAR, Joana; STUKER, Paola (Orgs.). *A aplicação da Lei Maria da Penha em cena: atores e práticas na produção de justiça para mulheres em situação de violência*. Rio de Janeiro: Ipea, 2021.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, C. H. (Org.). *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, J. et al. (Orgs.). *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). Relatório nº 54/01, Caso 12.051, Maria da Penha Maia Fernandes vs. Brasil. 2001. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>. Acesso em: 17 set. 2024.

CORNÉLIO PROCÓPIO. Secretaria Municipal de Assistência Social. *Políticas públicas de assistência social*. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86300&btOk=ok>. Acesso em: 22 nov. 2024.

CRESWELL, John W. *Qualitative inquiry & research design: choosing among five approaches*. 3rd ed. Thousand Oaks: SAGE Publications, 2013.

DANTAS, Luã Carlos Valle. Raciocínio moral de autores de violência doméstica contra as mulheres. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/601f9d56-f3d0-40cf-9c6e-408b7e7fbbab/content>. Acesso em: 22 nov. 2024.

DANTAS, Sérgio G. da S. *Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 17 set. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 17 set. 2024.

G1 – O PORTAL DE NOTÍCIAS DA GLOBO. Criança é encontrada chorando ao lado do corpo da mãe, vítima de feminicídio em Cornélio Procópio. Cornélio Procópio: G1 Globo, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2024/08/24/crianca-e-mae-feminicidio-cornelio-procopio.ghtml>. Acesso em: 22 nov. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Atlas da violência 2022*. Brasília: Ipea, 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 17 set. 2024.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

RELATÓRIO FINAL VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ACESSO À JUSTIÇA. Estudo comparativo sobre a aplicação da Lei Maria da Penha em cinco capitais. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2013/11/CEPIA_PesqVCMulhereAcessoaJustica_0ut2013.pdf. Acesso em: 18 nov. 2024.

ZANCAN, Natália; WASSERMANN, Virginia; LIMA, Gabriela Quadros de. A violência doméstica a partir do discurso de mulheres agredidas. *Pensando Família*, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 63-76, 2013. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1679-494X2013000100007&script=sci_abstract. Acesso em: 22 nov. 2024.